

Pirassununga, 18 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

**ATOS OFICIAIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Secretaria Municipal  
de Governo**

**LEI (S)**

**– LEI Nº 6.508, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 –**

“Dispõe sobre a criação da ‘Semana da Diversidade e Inclusão’ no Município de Pirassununga e dá outras providências.”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Pirassununga, a Semana Municipal da Diversidade e Inclusão, a ser comemorada anualmente na segunda semana do mês de junho, com o objetivo de promover ações voltadas à promoção da igualdade, respeito à pluralidade, valorização das diferenças e combate a todas as formas de preconceito.

Art. 2º Durante a Semana Municipal da Diversidade e Inclusão poderão ser realizadas, em parceria com entidades públicas e privadas, instituições de ensino, organizações da sociedade civil e demais interessados, as seguintes atividades:

I - Campanhas educativas e de conscientização sobre igualdade de direitos e combate ao preconceito;

II - Eventos, palestras, rodas de conversa e seminários sobre diversidade, inclusão e direitos humanos;

III - Oficinas culturais, esportivas e artísticas que valorizem as expressões de diversidade existentes no município;

IV - Feiras de oportunidades, ações de empregabilidade e capacitação para grupos historicamente vulnerabilizados;

V - Atividades voltadas ao respeito e à convivência pacífica entre as diferenças, fortalecendo a cultura de paz.

Art. 3º Os órgãos competentes poderão firmar parcerias com a iniciativa privada e entidades representativas para viabilizar a execução das ações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Pirassununga, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

THÁIS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

**DECRETO (S)**

**– DECRETO Nº 8.924, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 707/2023,

**D E C R E T A:**

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 5.602/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
1º .....  
I .....  
- .....  
II - Ponto nº 02: localizado na Praça Conselheiro Antônio Prado, Rua Duque de Caxias, entre as Ruas General Osório e José Bonifácio, telefone 3561-1401, com capacidade para 07 (sete) veículos, preenchido pelos seguintes taxistas:  
a) Laerte Bettini;  
b) Luiz Carlos Moraes;  
c) Rovilson de Bastos;  
d) Sérgio Lucas Baldin;  
e) Carlos Henrique Márcio de Almeida;  
f) Danilo Eduardo Cardoso;  
g) Antonio Guilherme Poletti.  
III - Ponto nº 03: localizado na Praça Conselheiro Antônio Prado, Rua Siqueira Campos, entre as Ruas José Bonifácio e General Osório (próximo ao Instituto de Educação), telefone 3561-2731, com capacidade para 11 (onze) veículos, preenchido pelos seguintes taxistas:  
a) Júlio César de Souza Bueno;  
b) Alceu de Godoy Carvalho;  
c) Valdir Pereira da Silva;  
d) Luiz Pedro de Oliveira;  
e) Aparecido Isaías Silveira;  
f) Hael Oliveira Teixeira;  
g) Marcelo Calbar da Silva;  
h) José Caetano dos Reis;  
i) Ricardo Dionízio de Souza;  
j) José Benedito da Cruz;  
k) Roseli Aparecida dos Santos Camargo Honorato.”  
IV .....  
V - Ponto nº 05: localizado à Av. Prudente de Moraes, próximo ao cruzamento com a Rua 7 de Setembro, Centro, com capacidade para 09 (nove) veículos, preenchido pelos seguintes taxistas:  
a) Amasílio Rodrigues Guerra;  
b) José Gabriel Gomes de Oliveira;  
c) Robson Wanderson Dias da Silva;  
d) Edvaldo Marques da Silva;  
e) vaga aberta / disponibilizada;  
f) Luiz C. Maximiniano da Silva;  
g) André Antonio de Almeida Pereira;  
h) Marcos Doniseti Bonani;

Pirassununga, 18 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

i) Edvan Antonio Marinho.

VI - .....  
 VII - .....  
 VIII - .....  
 IX - .....

X - .....”  
 (NR)

Art. 2º Ficam revogados o Decreto nº 8.828/2024 e o art. 1º do Decreto nº 6.545/2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

#### – DECRETO Nº 8.925, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 –

“Constitui o Conselho de Alimentação Escolar”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 3.034/2001, que cria o Conselho de Alimentação Escolar; e

Considerando o constante no processo nº 3.611/2025,

D E C R E T A :

Art. 1º Constituir, a contar de 18 de agosto do corrente ano, o Conselho de Alimentação Escolar, designando para sua composição os integrantes, conforme especifica:

I - Representantes do Poder Executivo:

a) Tammy Ticiane Locali Vannucci - Titular;

b) Linamara Trujillo Sanches Scatolini - Suplente.

II - Representantes das entidades de trabalhadores da Educação:

a) Carolina Celia Fiorelli - Titular;

b) Vera Lucia Ferreira César - Suplente;

c) Mireille Macarini Salera Penteado - Titular;

d) Claudia Helena da Costa - Suplente.

III - Representantes de pais de alunos:

a) Priscila de Oliveira - Titular;

b) Fabiana Maria Selarin - Suplente;

c) Cristiane Cunha Guedes - Titular;

d) Léia Kédma da Silva – Suplente.

IV- Representantes indicados por Entidades Cívis Organizadas:

a) Juçara Luzia Paes Ferrarezi - Titular;

b) Domingos Aparecido Azarite - Suplente;

c) Cintia Rusca Janini - Titular;

d) Sueli Aparecida Camargo Calixto - Suplente.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º do Decreto nº 7.939/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

#### – DECRETO Nº 8.926, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 –

“Dá nova redação ao item b, II, do art. 1º do Decreto nº 8.405/2023.”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 148/2023,

D E C R E T A :

Art. 1º A alínea ‘b’, inciso II, do art. 1º do Decreto nº 8.405/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ..... 1º

.....

.....

I ..... -

.....

.....

II ..... -

.....

.....

a) ..... 1º

.....

.....

b) ..... chácara ..... de ..... recreio

01.....5.169,11 m²;

c) ..... 1º

.....

.....

d) ..... 1º

.....

.....

e) ..... 1º

.....

.....

f) ..... 1º

.....”

(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

**Pirassununga, 18 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145**

acs/.

**– DECRETO Nº 8.927, DE 18 DE AGOSTO DE 2025 –**

“Dá nova redação ao art. 1º do Decreto nº 8.898/2025.”.....

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 594/2025,

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica acrescido o § 3º ao art. 1º do Decreto nº 8.898, de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ..... 1º

.....

§ ..... 1º

.....

§ ..... 2º

.....

§ 3º A área dominial descrita no item I do § 2º, fica afetada ao domínio público, destinada à abertura de via pública (via marginal à Estrada Estadual SP-328), bem como à implantação de equipamentos urbanos (paisagismo e estacionamento).” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

acs/.

**PORTARIA (S)**

**– PORTARIA Nº 419/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando a carta de pedido de demissão apresentada pela servidora,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Autorizar a Seção de Pessoal a proceder, a contar de 18 de agosto do corrente ano, à rescisão do contrato de trabalho firmado em 3 de julho de 2024, com a servidora Thabata Colombo Bueno, matrícula nº 6\*\*0/2, ocupante do emprego permanente de Escriturário, em razão de seu pedido de demissão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**– PORTARIA Nº 420/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 5.446/2022; e

Considerando a abertura de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Professor, em razão de pedido de demissão,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a contar de 18 de agosto do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Edna Ferreira dos Santos, RG nº 20.\*\*\*-8 SSP/SP, CPF nº 080.\*\*\*-70 e PIS nº 1.2\*\*.\*\*\*.5-9, classificada em 33º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Professor, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão de que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

**– PORTARIA Nº 421/2025 –**

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o constante no processo nº 5.446/2022; e

Considerando a abertura de vaga no quadro de pessoal do emprego permanente de Professor, em razão de pedido de demissão,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a contar de 18 de agosto do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Jéssica Cristina de Araújo, RG nº 48.\*\*\*-X SSP/SP, CPF nº 414.\*\*\*-32 e PIS nº 1.9\*\*.\*\*\*.8-9, classificada em 35º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de

Pirassununga, 18 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145

Professor, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29A, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão de que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

#### – PORTARIA Nº 422/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.149/2023; e,

Considerando o constante no processo nº 454/2020,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a contar de 18 de agosto do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Priscila Hinncands Viveiros Iseppe, RG nº 45.\*\*\*.\*\*\*-3 SSP/SP, CPF nº 378.\*\*\*.\*\*\*-97 e PIS nº 1.2\*\*.\*4-0, classificada em 72º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Professor Substituto, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão de que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

#### – PORTARIA Nº 423/2025 –

O Prefeito Municipal de Pirassununga, no exercício do cargo e uso das prerrogativas legais;

Considerando o disposto na Lei nº 6.149/2023; e,

Considerando o constante no processo nº 454/2020,

**R E S O L V E :**

Art. 1º Admitir, a contar de 18 de agosto do corrente ano e pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a candidata Edinéia Silverio Correia Navarro, RG nº 47.\*\*\*.\*\*\*-2 SSP/SP, CPF nº 411.\*\*\*.\*\*\*-01 e PIS nº 2.0\*\*.\*5-5, classificada em 76º lugar no concurso público para o emprego permanente mensalista de Professor Substituto, com vencimentos equivalentes à referência inicial 29, jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A admissão de que trata o caput será precedida por período de experiência, pelo prazo de 90 (noventa) dias, dividido em dois intervalos consecutivos de 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 18 de agosto de 2025.

FERNANDO LUBRECHET

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico

do Município de Pirassununga.

THAÍS HELENA ZERO DE OLIVEIRA PEREIRA.

Secretária Municipal de Governo.

crab/.

## ATO (S) NORMATIVO (S)

### Seção de Licitação

#### RESULTADO DE PREGÃO/ ADJUDICAÇÃO/ HOMOLOGAÇÃO

Edital: 38/25. Processo Administrativo: 837/25. Pregão Eletrônico: 34/25. Objeto: aquisição de telhas, cumeeiras, tintas, parafusos, massa corrida e esfera de polímero. Adjudicados para as empresas: COMSERMAS COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, os itens: 01 a 06 e DOUGLAS DONIZETTI BERNINI ME, o item: 07. Em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV, da Lei de Licitações nº 14.133/2021, fica homologado o presente certame. Pirassununga, 18 de agosto de 2025. Daniel Constantino de Oliveira Filho – Secretário Municipal de Esportes.

### Seção de Material

**Processo Administrativo:** 2578/2025. **Modalidade:** Dispensa Eletrônica nº 24/25, Lei nº 14.133/2021 Artigo 75, Inciso II. **Contrato:** 45/2025. **Empresa Contratada:** DATAGOV INFORMÁTICA LTDA. **Valor:** R\$ 26.660,00 (vinte e seis mil, seiscentos e sessenta reais). **Assinatura:** 15/8/25. **Vigência:** 37 (trinta e sete) meses a partir da assinatura do contrato. **Gestor:** Carolina Vianna Mancini, Escriturária, lotada na S.M. de Cultura **Objeto:**

**Pirassununga, 18 de Agosto de 2025 | Ano 12 | Nº 145**

aquisição de Projetor Multimídia para atender as necessidades do Centro de Convenções “Prof. Dr. Fausto Victorelli”. – Fernando Lubrechet – Prefeito Municipal.

### **SAEP**

#### **P O R T A R I A   N o . 1 7 3 / 2 0 2 5**

PEDRO WETIPHAL NUNES – SUPERINTENDENTE DO SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, ESTADO DE SÃO PAULO. No uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Processo de Responsabilização destinada a apurar supostas irregularidades cometidas pela empresa LEOBRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.392.247/0001-02, referente ao contrato nº 17/2025, celebrado em 10 de março de 2025. ATILA PORTO SINOTTI, matrícula 902. CASSIO MINGHINI QUIRINO DOS SANTOS matrícula 764,. FELIPE AUGUSTO FERREIRA. Matrícula 878.

Paragrafo Único, Os servidores mencionados no caput deste artigo serão auxiliados quando necessário, para o bom desempenho de suas atribuições pela Procuradoria.

Art. 2º A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Pirassununga, 18 de agosto de 2025. Pedro WestPhal Nunes – Superintendente. Publicado no Diário Oficial do Município de Pirassununga. José Roberto Barone – Diretor de Administração

**F I M   D A   E D I Ç Ã O**